



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal  
SERVIÇO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO - SAF/DGE/COPFS/DGP/PF

TERMO DE CREDENCIAMENTO PF SAÚDE - Nº 91/2022/SAF/DGE/COPFS/DGP/PF

**CRENCIADOR:** A UNIÃO, por intermédio da POLÍCIA FEDERAL, CNPJ 00.394.494/0166-44, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 4, Edifício Multibrasil Corporate - Torre D, térreo, Brasília/DF, CEP 70714-903, telefone (61)2024-8000, e-mail pf.saude@pf.gov.br, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal Sr. HUGO DE BARROS CORREIA, Coordenador do PF Saúde, nomeado por intermédio da Portaria nº 16.791-DG/PF de 08/11/2022, CPF 937.513.545-49, RG 11608862 SSP/SE, e

**CRENCIADA:** RA RADIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.572.550/0001-00, estabelecida na: AREA ESPECIAL SETOR C NORTE 8/9/10 MÓDULOS 03/04/05 E 50 DO MÓDULO 02 E LOJAS 12 E 13 LOTES 01 A 12 TORRE A LOJA 18, TAGUATINGA NORTE, BRASÍLIA/DF CEP: 72.115-70, e-mail: corporativo@sabin.com.br, telefone: (61) – 3329-8172 e (61) 3329-8068, neste ato representada pelo(a) Representante Legal/Administradora: LIDIA FREIRE ABDALLA NERY R.G: M 6747200 SSP/MG e CPF: 693.909.246-34.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar/odontológico/paramédico aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde dos Servidores da Polícia Federal, doravante denominado PF SAÚDE, de acordo com teor da Carta Proposta que segue o padrão adotado pelo Programa de Saúde e Assistência Social do Ministério Público da União (Plan-Assiste), nas especialidades contidas no rol de serviços prestados pela CRENCIADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O modelo de Carta Proposta mencionado no caput e adotado como padrão pela CRENCIANTE decorre da assinatura de Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Polícia Federal, CNPJ 00.394.494/0014-50, e o Ministério Público Federal, CNPJ 26.989.715/0050-90, publicado no Diário Oficial da União em 24/06/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se ao Termo de Credenciamento firmado entre as partes as normas do art. 230 da Lei nº 8.112/90, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, as normas insertas no Acordo de Cooperação Técnico-Institucional nº 10/2022, celebrado entre Polícia Federal e o Ministério Público Federal, as disposições do Edital de Credenciamento MPF nº 01/2020 e o Regulamento Geral do PF SAÚDE, publicado por intermédio da Portaria DG/PF nº 16.598, de 23 de agosto de 2022, no Boletim de Serviço nº 161, de 24 de agosto de 2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RELAÇÃO JURIDICO-ADMINISTRATIVA

A CRENCIADA se obriga a prestar atendimento aos beneficiários do PF SAÚDE respeitando as condições e políticas de negociação celebradas junto ao Ministério Público Federal (Plan-Assiste), por meio do Termo de Credenciamento nº 200/2020 e seus termos aditivos e/ou posteriores alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os valores dos serviços prestados são aqueles negociados pelas partes, estabelecido no Anexo I, observados os ditames da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para que o atendimento ao beneficiário possa ser realizado, é imprescindível apresentação da carteira do Programa de Saúde (ou de prestadora conveniada, contratada ou que tenha relação de reciprocidade com a CRENCIANTE), seja ela física ou virtual, além de documento de identificação pessoal legível.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Para procedimentos que exijam autorização prévia, o CRENCIADO deve solicitar a autorização por parte do CRENCIANTE pelo portal eletrônico ou, na indisponibilidade deste, através da central de atendimento.

#### CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente credenciamento, ao longo do período de vigência, serão custeadas por recursos orçamentários da União, na forma de dotações orçamentárias e de créditos adicionais, bem como contribuições dos beneficiários do PF SAÚDE, na forma de mensalidades, coparticipações, pagamentos e outros.

#### CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

A vigência deste termo será a mesma constante no Acordo de Cooperação Técnico-Institucional nº 10/2022, que institui o compartilhamento de rede credenciada entre a Polícia Federal e o Ministério Público Federal, ressalvado o direito dos signatários deste termo ao distrato, nos termos desta cláusula.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes podem se manifestar pelo distrato ou prorrogação do credenciamento estabelecido neste termo a qualquer tempo, por manifestação de vontade discricionária, mediante comunicação escrita à contraparte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O reajuste do preço dos serviços, desde que requerido pelo prestador, obedecerá às seguintes condições:

- I - periodicidade mínima de 12 (doze) meses da data da aceitação e assinatura da proposta;
- II - parâmetros de mercado; e
- III - a variação do IPCA para o período, como limite máximo à majoração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em virtude da data em que a Polícia Federal firmou o ACT com o Ministério Público Federal, a periodicidade mínima prevista no inciso I da Cláusula Sexta poderá ser, uma única vez e no primeiro ano, flexibilizada pelo CRENCIANTE, de forma a manter o equilíbrio econômico-financeiro do pacto, tendo como referência a data do último reajuste entre MPF/Plan-Assiste e o CRENCIADO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

A fatura deverá ser encaminhada até o 3º dia útil de cada mês, e a respectiva nota fiscal entregue até o 5º dia útil do mês subsequente, via portal de relacionamento web do sistema de gestão da CRENCIANTE, com transmissão de arquivo digital XML no padrão TISS acompanhado da documentação pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não será aceita documentação em meio físico.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será realizado até o último dia útil do mês subsequente a entrega da fatura.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Para o faturamento somente serão aceitas as guias de atendimento emitidas com, no máximo, 90 dias contados a partir da data de

atendimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As notas fiscais entregues após o prazo estabelecido nesta cláusula, desde que não excedam o prazo máximo estabelecido no Parágrafo Terceiro, serão pagas até o último dia útil do mês subsequente a sua entrega.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A critério da CREDENCIANTE, o pagamento dos serviços contratados poderá ser realizado pela Associação de Apoio ao Programa de Assistência à Saúde dos Servidores da Polícia Federal – ASO/PF CNPJ nº 48.314.463/0001-54, cujo Estatuto foi registrado no dia 15/08/2022, no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília, sob nºC0000011384, Livro nºA075, folha nº294, em 15/08/2022.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos definidos pela CREDENCIANTE, haverá necessidade de auditoria in loco para fechamento de contas e o CREDENCIADO só poderá encaminhá-las após a conclusão da auditoria.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A CREDENCIADA se compromete a receber equipe de acompanhamento de internados, sem objeção, de acordo com critérios estabelecidos pela CREDENCIANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Havendo rescisão do presente pacto, nas hipóteses de serviços hospitalares, o CREDENCIADO obriga-se a manter eventual internação de beneficiários que já estiverem internados antes da rescisão e a CREDENCIANTE obriga-se a pagar as despesas até a alta hospitalar ou a transferência do beneficiário, nos preços e prazos ajustados neste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Havendo rescisão contratual o CREDENCIADO compromete-se a encaminhar à CREDENCIANTE no prazo de cinco dias a contar da data do aviso de rescisão, um relatório identificando os beneficiários em tratamento continuado, pré-natal, pré-operatório ou que necessitam de atenção especial, devendo ainda o CREDENCIADO comunicar de maneira formal os beneficiários que se encontram nessa situação.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GLOSA**

As notas fiscais/faturamentos poderão ser glosadas parcial ou integralmente conforme análises técnica e financeira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recurso de glosa poderá ser apresentado em até 30 dias após o retorno da glosa com a análise do faturamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O recurso apresentado poderá ser deferido total ou parcialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento de valores de recurso de glosa deferido será realizado em até 60 dias contados da data da apresentação do recurso.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Em caso de deferimento total ou parcial do recurso, deverá o CREDENCIADO apresentar a respectiva nota fiscal, com o valor deferido, em no máximo 5 dias úteis após o deferimento.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As notas fiscais entregues após o prazo estabelecido no parágrafo anterior serão pagas até o último dia útil do mês subsequente a sua entrega.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste Termo de Credenciamento, a sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como enviar mensalmente as certidões negativas que a comprove.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A irregularidade fiscal ou trabalhista ou o não envio das certidões mencionadas no caput poderá acarretar no descredenciamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente documento estabelece como disposições finais os seguintes termos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As ações fiscalizatórias e operacionais relacionadas à execução deste Termo de Credenciamento serão realizadas pela Polícia Federal, por meio de fiscais especialmente designados para este fim, de empresa de gestão e auditorias contratadas para assessorarem a fiscalização e, ainda, pelo público usuário dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A assistência à saúde ocorrerá à luz do Regulamento do PF SAÚDE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O CREDENCIANTE se obriga a promover acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como efetuar o pagamento das despesas à CREDENCIADA, de acordo com as condições e prazos estabelecidos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As atividades relacionadas à autorização, auditoria e glosas, bem como todas as demais atividades do plano de saúde, serão operacionalizadas pela equipe técnica designada pela Polícia Federal.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O extrato do presente Termo de Credenciamento será publicado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEXTO** - É eleito o foro da cidade de Brasília/DF, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Credenciamento que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Credenciamento foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em conformidade, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

**HUGO DE BARROS CORREIA**  
Delegado de Polícia Federal  
Coordenador do PF Saúde - COPFS/DGP/PF

**LIDIA FREIRE ABDALLA NERY**  
RA RADIOLOGIA LTDA

Testemunhas:

**RÚBIA DANYLA GAMA PINHEIRO**

Delegada de Polícia Federal

**SILVANE SILVA COSTA VAL**

Agente de Polícia Federal

## ANEXO

Os valores e condições específicas consignados em virtude de negociação com a prestadora estão descritos abaixo:

### ANEXO I

- 1) Os preços dos serviços objeto deste Instrumento serão pagos pelo CREDENCIANTE da seguinte forma:
  - a) Os serviços de SADI corresponderá àqueles fixados na Tabela AMB/92 com CH R\$0,25 para os Serviços de Diagnóstico por imagem.
  - b) Para os exames não constantes da tabela AMB/92, será adotada para cobrança a tabela CBHPM 2012 com deflator nos portes de -10%(dez por cento), UCO R\$11,50 e Filme R\$21,50.
- 2) **Medicamentos:** Serão pagos conforme Revista BRASINDICE PMC(preço máximo ao consumidor) sem taxa de comercialização;
- 3) **Medicamentos** não constantes da Revista BRASINDICE, serão pagos pelo preço de Nota Fiscal acrescido de taxa de comercialização de 10%(dez por cento).
- 4) Valor do filme: R\$ 21,50;
- 5) **Materiais:** Conforme a revista Simpro sem taxa de comercialização;
- 6) Outros materiais não constantes das tabelas acordadas, serão pagos conforme o valor da nota fiscal de compra do produto, desde que autorizadas previamente pelo credenciante;
- 7) Na hipótese de utilização da tabela AMB/92 e CBHPM 2012, e ocorrendo casos de procedimentos ali não previstos, o procedimento será negociado entre as partes, mediante autorização prévia do PF SAÚDE;

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR PF SAÚDE
30713137	Punção articular diagnóstica ou terapêutica (infiltração). Quando orientada por RX, US, TC e RM, cobrar código correspondente	R\$ 15,00
40801012	RX - Crânio - 2 incidências	R\$ 20,60
40801020	RX - Crânio - 3 incidências	R\$ 22,39
40801039	RX - Crânio - 4 incidências	R\$ 24,94
40801047	RX - Orelha, mastóides ou rochedos - bilateral	R\$ 28,32
40801055	RX - Órbitas - bilateral	R\$ 22,47
40801063	RX - Seios da face	R\$ 20,54
40801071	RX - Sela túrcica	R\$ 20,54
40801080	RX - Maxilar inferior	R\$ 20,54
40801098	RX - Ossos da face	R\$ 22,47
40801101	Arcos zigomáticos ou malar ou apófises estilóides	R\$ 20,54
40801110	RX - Articulação temporomandibular - bilateral	R\$ 22,47
40801128	RX - Adenóides ou cavum	R\$ 19,36
40801209	Incidência adicional de crânio ou face	R\$ 10,17
40802019	RX - Coluna cervical - 3 incidências	R\$ 20,29
40802027	RX - Coluna cervical - 5 incidências	R\$ 23,39
40802035	RX - Coluna dorsal - 2 incidências	R\$ 22,66

40802043	RX - Coluna dorsal - 4 incidências	R\$	27,68
40802051	RX - Coluna lombo-sacra - 3 incidências	R\$	24,96
40802060	RX - Coluna lombo-sacra - 5 incidências	R\$	29,55
40802078	RX - Sacro-coccix	R\$	21,97
40802086	RX - Coluna dorso-lombar para escoliose	R\$	25,37
40802116	Incidência adicional de coluna	R\$	11,32
40803015	RX - Esterno	R\$	22,14
40803023	RX - Articulação esternoclavicular	R\$	20,29
40803031	RX - Costelas - por hemitórax	R\$	22,66
40803040	RX - Clavícula	R\$	20,60
40803058	RX - Omoplata ou escápula	R\$	22,14
40803066	RX - Articulação acromioclavicular	R\$	19,36
40803074	RX - Articulação escapuloumeral (ombro)	R\$	19,36
40803082	RX - Braço	R\$	20,60
40803090	RX - Cotovelo	R\$	16,61
40803104	RX - Antebraço	R\$	17,85
40803112	RX - Punho	R\$	18,47
40803120	RX - Mão ou quirodáctilo	R\$	16,61
40803139	RX - Mãos e punhos para idade óssea	R\$	16,30
40803147	Incidência adicional de membro superior	R\$	10,10
40804011	RX - Bacia	R\$	18,56
40804020	RX - Articulações sacroilíacas	R\$	20,29
40804038	RX - Articulação coxofemoral (quadril)	R\$	21,63
40804046	RX - Coxa	R\$	22,66
40804054	RX - Joelho	R\$	18,10
40804062	RX - Patela	R\$	20,02
40804070	RX - Perna	R\$	20,16
40804089	RX - Articulação tibiotársica (tornozelo)	R\$	16,61
40804097	RX - Pé ou pododáctilo	R\$	17,85
40804100	RX - Calcâneo	R\$	16,61
40804119	RX - Escanometria	R\$	20,81
40805018	RX - Tórax - 1 incidência	R\$	14,81
40805026	RX - Tórax - 2 incidências	R\$	19,37
40805034	RX - Tórax - 3 incidências	R\$	23,68
40805042	RX - Tórax - 4 incidências	R\$	27,99
40805050	RX - Coração e vasos da base	R\$	20,37
40805077	Laringe ou hipofaringe ou pescoço (partes moles)	R\$	20,27
40806014	Deglutograma	R\$	67,90
40806022	RX - Videodeglutograma	R\$	70,95
40806030	RX - Esôfago	R\$	30,45
40806049	RX - Estômago e duodeno	R\$	46,86
40806057	RX - Esôfago - hiato - estômago e duodeno	R\$	55,13

40806065	RX - Trânsito e morfologia do delgado	R\$	52,34
40806073	Estudo do delgado com duplo contraste	R\$	60,13
40806081	RX - Clíster ou enema opaco (duplo contraste)	R\$	81,13
40806111	RX - Colangiografia pós-operatória (pelo dreno)	R\$	37,44
40807010	RX - Urografia venosa com bexiga pré e pós-miccional	R\$	58,62
40807037	Urografia venosa minutada 1-2-3	R\$	64,80
40807053	RX - Uretrocistografia de adulto	R\$	50,04
40807061	RX - Uretrocistografia de criança (até 12 anos)	R\$	100,85
40807070	Tomografia renal sem contraste	R\$	42,79
40808017	RX - Abdome simples	R\$	20,31
40808025	RX - Abdome agudo	R\$	33,99
40808033	Mamografia convencional bilateral	R\$	88,43
40808041	Mamografia digital bilateral	R\$	88,43
40808050	Ampliação ou magnificação de lesão mamária	R\$	44,65
40808114	RX - Esqueleto (incidências básicas de: crânio, coluna, bacia e membros)	R\$	225,23
40808122	Densitometria óssea (um segmento)	R\$	77,50
40808130	Densitometria óssea - rotina: coluna e fêmur (ou dois segmentos)	R\$	150,00
40808149	Densitometria óssea - corpo inteiro (avaliação de massa óssea)	R\$	150,00
40808203	Marcação pré-cirúrgica por nódulo - máximo de 3 nódulos	R\$	166,61
40808238	Punção ou biópsia mamária percutânea por agulha fina	R\$	126,13
40808246	Punção ou biópsia mamária percutânea por agulha fina	R\$	126,13
40808262	Biópsia percutânea de fragmento mamário por agulha fina	R\$	274,98
40809030	Histerossalpingografia	R\$	54,07
40809161	Punção biópsia/aspirativa de órgão ou estrutura orientada	R\$	98,70
40809170	Punção biópsia/aspirativa de órgão ou estrutura orientada	R\$	98,70
40809188	Punção biópsia/aspirativa de órgão ou estrutura orientada	R\$	98,70
40814149	Paracentese orientada por RX ou US	R\$	100,00
40901033	US - Glândulas salivares (todas)	R\$	45,00
40901114	US - Mamas	R\$	49,09
40901122	US - Abdome total (abdome superior, rins, bexiga, aorta)	R\$	100,09
40901130	US - Abdome superior (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas)	R\$	81,01
40901149	US - Retroperitônio (grandes vasos ou adrenais)	R\$	70,67
40901173	US - Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais)	R\$	41,59
40901181	US - Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos)	R\$	30,34
40901190	Dermatológico - pele e subcutâneo	R\$	46,83
40901203	US - Órgãos superficiais (tireóide ou escroto ou pênis ou crânio)	R\$	53,17
40901211	US - Estruturas superficiais (cervical ou axilas ou músculo ou tendão)	R\$	49,09
40901220	US - Articular (por articulação)	R\$	53,17

40901238	US - Obstétrica	R\$	39,09
40901246	US - Obstétrica com Doppler colorido	R\$	85,97
40901254	Obstétrica com translucência nucal	R\$	96,19
40901262	US - Obstétrica morfológica	R\$	67,73
40901270	US - Obstétrica gestação múltipla: cada feto	R\$	38,66
40901289	Obstétrica gestação múltipla com Doppler colorido: cada feto	R\$	74,42
40901297	US - Obstétrica 1º trimestre (endovaginal)	R\$	108,81
40901300	US - Transvaginal (útero, ovário, anexos e vagina)	R\$	54,09
40901319	US - Transvaginal para controle de ovulação (3 ou mais exames)	R\$	137,26
40901335	US - Próstata transretal (não inclui abdome inferior masculino)	R\$	83,17
40901351	Doppler colorido transfontanela	R\$	52,31
40901360	Doppler colorido de vasos cervicais arteriais bilateral (carótidas e	R\$	95,00
40901378	Doppler colorido de vasos cervicais venosos bilateral (subclávias e	R\$	164,62
40901386	Doppler colorido de órgão ou estrutura isolada	R\$	178,97
40901394	Doppler colorido de aorta e artérias renais	R\$	141,34
40901408	Doppler colorido de aorta e ilíacas	R\$	139,30
40901416	Doppler colorido de artérias viscerais (mesentéricas s	R\$	150,00
40901424	Doppler colorido de hemangioma	R\$	139,30
40901432	Doppler colorido de veia cava superior ou inferior	R\$	126,31
40901459	Doppler colorido arterial de membro superior - unilateral	R\$	105,97
40901467	Doppler colorido venoso de membro superior - unilateral	R\$	95,00
40901475	Doppler colorido arterial de membro inferior - unilateral	R\$	95,00
40901483	Doppler colorido venoso de membro inferior - unilateral	R\$	95,00
40901750	Próstata (via abdominal)	R\$	111,22
40901769	US - Aparelho urinário (rins, ureteres e bexiga)	R\$	111,82
40902030	US - Próstata transretal com biópsia - até 8 fragmentos	R\$	169,20
40902048	US - Próstata transretal com biópsia - mais de 8 fragmentos	R\$	82,31
41001095	TC - Abdome total (abdome superior, pelve e retroperitônio)	R\$	500,00
41001133	Coluna - segmento adicional	R\$	50,00
41001150	TC - Segmento apendicular (braço ou antebraço ou m	R\$	50,00
41001176	Angiotomografia de aorta torácica	R\$	500,00
41001184	Angiotomografia de aorta abdominal	R\$	500,00
41001206	TC - RECONSTRUÇÃO TRIDIMENSIONAL DE QUALQUE	R\$	119,65
41001230	TC - Angiotomografia coronariana	R\$	584,27

41001362	TC de vias urinárias (urotomografia)	RS	785,44
41001370	Angiotomografia arterial de crânio	RS	500,00
41001389	Angiotomografia venosa de crânio	RS	500,00
41001397	Angiotomografia arterial de pescoço	RS	500,00
41001400	Angiotomografia venosa de pescoço	RS	500,00
41001419	Angiotomografia arterial de tórax	RS	500,00
41001427	Angiotomografia venosa de tórax	RS	500,00
41001435	Angiotomografia arterial de abdome superior	RS	500,00
41001443	Angiotomografia venosa de abdome superior	RS	500,00
41001451	Angiotomografia arterial de pelve	RS	500,00
41001460	Angiotomografia venosa de pelve	RS	500,00
41001478	Angiotomografia arterial de membro inferior	RS	500,00
41001486	Angiotomografia venosa de membro inferior	RS	434,09
41001494	Angiotomografia arterial de membro superior	RS	434,09
41001508	Angiotomografia venosa de membro superior	RS	434,09
41001516	Angiotomografia arterial pulmonar	RS	500,00
41001524	Angiotomografia venosa pulmonar	RS	500,00
41002032	Drenagem percutânea orientada por TC (acrescentar o exame de base)	RS	160,00
41002040	TC - Punção para introdução de contraste (acrescentar o exame de base)	RS	98,70
41101014	RM - Crânio (encéfalo)	RS	670,00
41101022	RM - Sela túrcica (hipófise)	RS	670,00
41101030	RM - Base do crânio	RS	670,00
41101073	RM - Órbita bilateral	RS	670,00
41101081	RM - Ossos temporais bilateral	RS	670,00
41101090	RM - Face (inclui seios da face)	RS	670,00
41101103	RM - Articulação temporomandibular (bilateral)	RS	670,00
41101111	RM - Pescoço (nasofaringe, orofaringe, laringe, traqueia)	RS	670,00
41101120	RM - Tórax (mediastino, pulmão, parede torácica)	RS	670,00
41101170	RM - Abdome superior (fígado, pâncreas, baço, rins, suprarrenal)	RS	670,00
41101189	RM - Pelve (não inclui articulações coxofemorais)	RS	670,00
41101219	RM - Bolsa escrotal	RS	670,00
41101227	RM - Coluna cervical ou dorsal ou lombar	RS	670,00
41101243	RM - Plexo braquial (desfiladeiro torácico) ou lombossacral	RS	670,00
41101251	RM - Membro superior unilateral (não inclui mão e articulações)	RS	670,00
41101260	RM - Mão (não inclui punho)	RS	670,00
41101278	RM - Bacia (articulações sacroilíacas)	RS	670,00
41101286	RM - Coxa (unilateral)	RS	670,00
41101294	RM - Perna (unilateral)	RS	670,00
41101308	RM - Pé (antepé) - não inclui tornozelo	RS	670,00
41101316	RM - Articular (por articulação)	RS	670,00
41101332	Angio-RM de aorta torácica	RS	670,00
41101340	Angio-RM de aorta abdominal	RS	670,00
41101359	Hidro-RM (colângio-RM ou uro-RM ou mielo-RM ou siringo-RM)	RS	670,00
41101383	RM - Reconstrução tridimensional - acrescentar ao exame de base	RS	220,41
41101480	RM - Mama (bilateral)	RS	670,00
41101499	Angio-RM arterial pulmonar	RS	670,00
41101502	Angio-RM venosa pulmonar	RS	670,00
41101510	Angio-RM arterial de abdome superior	RS	670,00
41101529	Angio-RM venosa de abdome superior	RS	670,00
41101537	Angio-RM arterial de crânio	RS	670,00
41101545	Angio-RM venosa de crânio	RS	670,00
41101553	Angio-RM arterial de membro inferior (unilateral)	RS	670,00
41101561	Angio-RM venosa de membro inferior (unilateral)	RS	773,73

41101570	Angio-RM arterial de membro superior (unilateral)	RS	773,73
41101588	Angio-RM venosa de membro superior (unilateral)	RS	773,73
41101596	Angio-RM arterial de pelve	RS	670,00
41101600	Angio-RM venosa de pelve	RS	670,00
41101618	Angio-RM arterial de pescoço	RS	670,00
41101626	Angio-RM venosa de pescoço	RS	670,00
41102010	Artro-RM (incluir a punção articular) - por articulação	RS	670,00

AMB/92 CH 0,25 E CBHPM 2012-10% UCO  
11,50 - FILME 21,50

1 - Comparando a atual tabela praticada pelo PLAN-ASSISTE, o acordo final do PF Saúde terá uma média de redução: 41%

HUGO DE BARROS CORREIA  
COPFS/DGP/PF

LIDIA FREIRE ABDALLA NERY  
RA RADIOLOGIA LTDA

Testemunhas:

RÚBIA DANYLA GAMA PINHEIRO  
Delegada de Polícia Federal

SILVANE SILVA COSTA VAL  
Agente de Polícia Federal



Documento assinado eletronicamente por **LIDIA FREIRE ABDALLA NERY**, Usuário Externo, em 19/01/2023, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RUBIA DANYLA GAMA PINHEIRO**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 23/01/2023, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVANE SILVA COSTA VAL**, Agente de Polícia Federal, em 23/01/2023, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE BARROS CORREIA**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 24/01/2023, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=26262139&crc=2918FA71](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=26262139&crc=2918FA71).  
Código verificador: **26262139** e Código CRC: **2918FA71**.

Setor Comercial Norte, Quadra 4, Bloco A, Torre D, Térreo - Asa Norte - Edifício Multibrasil Corporate, Brasília/DF  
CEP 70714-903, Telefone: (61) 2024-8991